

EDITAL - 01/2015
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O TUSP
Período: OUTUBRO/NOVEMBRO - 2015

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP - Teatro da USP, órgão ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situado na Rua Maria Antonia, 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), no prédio histórico da antiga sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP até o ano de 1968, torna público que se encontra aberto **CONCURSO**, nos termos do artigo 22, § 4º da Lei nº 8666/93, visando à ocupação do Espaço Cênico do **TUSP – Teatro da USP** (Teatro – 98 lugares), no período de 01 de outubro a 15 de novembro de 2015 (quinta a domingo).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos, Características

O presente Edital tem por objetivo a concessão do Espaço Cênico do **TUSP – Teatro da USP** (Teatro - 98 lugares).

O(s) contemplado(s) terá(ão) o espaço cênico à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados pelo **TUSP – Teatro da USP**, nos termos deste Edital (item 1.3).

O presente Edital contemplará a temporada de um ou mais espetáculos de companhias e/ou proponentes, cujas produções tenham sua excelência artística atestada pela comissão julgadora. O **TUSP – Teatro da USP** – poderá, a seu critério, contemplar um ou mais proponentes por meio do presente Edital.

1.2 Período de Ocupação:

01 de outubro a 15 de novembro de 2015 (7 semanas) - **(quinta a domingo)**

1.3 Dias da semana e horários de apresentação:

Quintas a sábados, às 21h

Domingos, às 20h (ou outro horário a critério do proponente, em comum acordo com o TUSP)

Obs.: O TUSP dará prioridade a propostas que preencham os dias previstos no edital (quinta a domingo). Eventualmente, poderão ser acordadas temporadas de sexta a domingo, ou mesmo dois espetáculos de proponentes diferentes na mesma semana, às quintas e sextas e aos sábados e domingos. O período do edital poderá também ser partilhado por mais de uma companhia. A possibilidade da quarta-feira como ampliação de horário alternativo (quartas e quintas) em paralelo a temporada às sextas, sábados e domingos poderá ser discutida dentro de uma ocupação partilhada por dois grupos ou de um mesmo grupo com mais de um espetáculo.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 As inscrições deverão ser feitas da presente data até **18/08/2015**, na secretaria do **TUSP – Teatro da USP**, de segunda a sexta-feira, das **10h às 18h**, ou enviadas pelo correio, com data de postagem até dia **17/08/2015**.

2.2 Os projetos inscritos poderão ser inéditos ou já apresentados.

2.3 A divulgação do(s) projeto(s) selecionado(s) será feita dia **01/09/2015**.

O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) até **04/09/2015** para **assinatura do termo de compromisso e entrega das imagens e informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), inclusive os logs dos possíveis apoiadores.**

3. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

São itens obrigatórios para a inscrição:

3.1 **Ficha de inscrição devidamente preenchida.**

3.2 **Projeto em 3 (três) vias (original + 2 cópias simples) contendo:**

a) **DVD (três cópias)**, com gravação do(s) espetáculo(s) inscrito(s) (no caso de espetáculos que não tenham estreado, enviar DVD do ensaio);

b) **Concepção, sinopse e ficha técnica do espetáculo por escrito.**

c) **Especificações das necessidades técnicas:** descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, e demais especificações, se houver, por escrito;

d) **Histórico do grupo/proponente** por escrito;

e) **Currículos dos envolvidos no projeto** por escrito.

4. DOS ITENS FACULTATIVOS

a) Material gráfico do projeto (cartaz, programa, etc. do trabalho proposto e/ou de trabalhos anteriores);

b) Material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo;

c) Cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s).

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de envio dos itens facultativos citados, não será necessário remeter 3 (três) cópias dos mesmos, bastando que constem em uma das cópias do projeto ou em material anexo.

- O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, o material gráfico do grupo na divulgação de sua temporada.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO

A seleção do projeto será realizada por uma comissão formada pelo TUSP para este fim, podendo ou não recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão. Para efeito da seleção, prioritariamente, como critério classificatório, serão levados em consideração o histórico da pesquisa teatral do proponente e as especificidades artísticas e técnicas do espetáculo apresentado.

6. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS

6.1. A produção do projeto selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), com a supervisão de um técnico do TUSP assim como pela **operação da luz e do som** durante as atividades.

OBS.: Desde março de 2011, o espaço cênico do Tusp tornou-se adaptável a múltiplas configurações de palco/plateia (palco italiano, arena, passarela, etc.). Para alterar a configuração do palco/plateia, entretanto, é necessário que a produção providencie pessoal, que será supervisionado por um técnico do Tusp.

6.2. Tendo em vista que o Tusp encontra-se localizado em prédio que sedia outros órgãos com programações próprias, qualquer utilização do espaço externo à sala de apresentação deverá ser comunicada com a devida antecedência. A produção do projeto deverá estar ciente de que tal utilização somente será liberada mediante a aprovação dos demais órgãos sediados no prédio.

A lista de equipamentos disponibilizados pelo TUSP encontra-se anexa a este edital e no site www.usp.br/tusp.

7. DA BILHETERIA

7.1 Caberá ao **TUSP** 15% do valor total da bilheteria dos espetáculos em que houver cobrança de ingressos;

8. DO MATERIAL ENTREGUE NA INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. Os responsáveis pelos projetos não selecionados que desejarem a devolução do material deverão retirá-los até **09/10/15**, em horário comercial, na sede do órgão. Após esta data, o material será inteiramente descartado.

9. DO MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO

9.1. O **TUSP – Teatro da USP** oferece ao(s) projeto(s) selecionado(s), durante a temporada:

- a) Divulgação do projeto selecionado em banner na fachada do prédio do **TUSP**, junto às demais programações do teatro;
- b) Filipeta/folder de divulgação;
- c) Cartaz de divulgação;
- d) Convite eletrônico que será enviado para o mailing do TUSP.

9.2. A elaboração, impressão e distribuição de qualquer material distinto dos acima descritos, bem como outras formas de divulgação das atividades do projeto em mídias diversas são de total responsabilidade da produção do projeto selecionado, mas deverão ser aprovadas pelo órgão.

9.3. A produção deverá entregar as imagens e informações sobre o(s) espetáculo(s) para elaboração do material gráfico **impreterivelmente** até o dia **04/09/15**, para que haja tempo hábil para a confecção e impressão do material gráfico. O **TUSP** não se compromete a utilizar a identidade visual do espetáculo em sua divulgação.

10. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

10.1. Os grupos inscritos deverão apresentar projetos que possam se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço (verificar na lista anexa ou no site os materiais técnicos oferecidos pelo **TUSP**). No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis no teatro, a produção selecionada será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

10.2. O responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s) até 48h antes da estreia do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, deverá providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pela ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. A não entrega destes documentos poderá acarretar no cancelamento da(s) apresentação(s) até que a situação seja regularizada. Também será de responsabilidade da companhia providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.).